



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.234 DE 13 DE JUNHO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 24.056,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para realização de Capacitação visando a Formação Continuada de Professores da Rede Pública Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 24.056,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 – Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>361 – Ensino Fundamental</b>
PROGRAMA:	<b>0045 – Valorização do Ensino Fundamental</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.029 – Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental – Salário-Educação</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 20.656,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 – Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>365 – Educação Infantil</b>
PROGRAMA:	<b>0047 – A Educação Começa Aqui</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

RECURSO: <b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b> VALOR: <b>R\$ 3.400,00</b>
---

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>12 – Educação</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>361 – Ensino Fundamental</b>
PROGRAMA:	<b>0045 – Valorização do Ensino Fundamental</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.030 – Aquisição, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
RECURSO:	<b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>
VALOR:	<b>R\$ 24.056,00</b>

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal